

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - CONTÊINER E SACARIA
SIGLA: CPOPCS

SINOPSE GERAL DO CURSO

DURAÇÃO MÍNIMA: 2 dias (CHD = 6h)

CARGA HORÁRIA TOTAL: 12 HORAS

DURAÇÃO MÁXIMA: 4 dias (CHD = 3h)

1 - PROPÓSITO GERAL DO CURSO

Qualificar o aluno para aplicar os conceitos de Segurança do Trabalho nas operações portuárias de embarque de contêiner e sacaria de açúcar, em conformidade com o Procedimento Operacional Padrão (POP).

2 - DIRETRIZES GERAIS DO CURSO

A) QUANTO À ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

- a) A turma deverá ser constituída pelo número de alunos correspondente ao de vagas estabelecido no Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM). O mínimo de alunos, por turma, não poderá ser inferior a 50% desse número.
- b) O curso terá 11 aulas teóricas e 1 tempo de avaliação. As aulas expositivas terão a duração unitária de 50 minutos, com intervalos de 10 minutos, sendo a carga horária diária (CHD) estabelecida segundo a disponibilidade de cada local onde o curso for conduzido e do turno (diurno ou noturno), conforme estabelecido nas Normas para o Ensino Profissional Marítimo (NEPM).
- c) Os critérios para a admissão no curso serão estabelecidos pelo Órgão de Gestão de Mão-de-Obra (OGMO), sendo recomendável como pré-requisito a prévia comprovação de certificação em um dos cursos de formação do Ensino Profissional Marítimo (EPM).
- d) O desenvolvimento do curso obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

B) QUANTO ÀS TÉCNICAS DE ENSINO

Conduzir o ensino por meio de aulas expositivas com a utilização de recursos instrucionais adequados ao conteúdo.

C) QUANTO À FREQUÊNCIA ÀS AULAS

- a) A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

- b) O aluno deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso.
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento.

D) QUANTO À AFERIÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ALUNO

- a) O instrutor poderá realizar, opcionalmente, um pré-teste para melhor se situar quanto ao nível da turma.
- b) A avaliação do rendimento da aprendizagem será realizada por meio de avaliação de múltipla escolha, com duração de 1 hora.
- c) A aprovação ocorrerá quando o aluno obtiver grau 7,0 ou superior na avaliação e apresentar frequência conforme estabelecido no item C).


3 - DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

I - INTRODUÇÃO A SEGURANÇA NO TRABALHO	04 HORAS
II - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – CONTÊINER	04 HORAS
III - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – SACARIA	04 HORAS

4 - VIGÊNCIA

Este currículo entra em vigor na presente data.

5) APROVAÇÃO DO CURSO

<p>A P R O V O</p> <p>Em de setembro de 2008.</p>  <p>PAULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO Vice-Almirante Diretor</p>

CARGA HORÁRIA REAL: 12 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 12 HORAS

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - CONTEINER E SACARIA (CPOPCS)

DISCIPLINA I: INTRODUÇÃO A SEGURANÇA NO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 4 HORAS

- SUMÁRIO -

1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Proporcionar ao aluno conhecimento sobre a importância dos conceitos de segurança nas atividades operacionais portuárias como forma de melhorar o nível de conscientização e comprometimento com a prevenção de acidentes.

2) LISTA E PROPÓSITO DAS UNIDADES DE ENSINO

- 1 OBJETIVO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO 01 HORA
- 1.1 Conceituar segurança e saúde.
- 1.2 Conceituar acidente do trabalho.
- 1.3 Apresentar os principais acidentes do trabalho portuário.
- 2 CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DOS ACIDENTES..... 01 HORA
- 2.1 Identificar as principais causas de acidentes nas operações portuárias.
- 2.2 Identificar as consequências dos acidentes.
- 2.3 Conhecer os procedimentos para a investigação de acidentes.
- 3 PREVENÇÃO DOS ACIDENTES 01 HORA
- 3.1 Aplicar as Normas Regulamentadoras.
- 3.2 Enfatizar as responsabilidades dos envolvidos.
- 3.3 Efetuar o controle dos riscos por meio de medidas de prevenção.
- 3.4 Praticar o comportamento seguro nas atividades portuárias.
- 4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 01 HORA
- 4.1 Conceituar proteção individual, proteção coletiva e a obrigatoriedade quanto ao uso e fornecimento dos equipamentos de proteção.
- 4.2 Identificar os principais equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados nas operações portuárias.
- 4.3 Identificar os principais equipamentos de proteção coletiva (EPC) utilizados nas operações portuárias.

3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) As aulas expositivas deverão conter, obrigatoriamente, exemplos práticos sobre os conteúdos abordados.
- b) A interação entre alunos e instrutor deverá ocorrer, como forma de tornar ativa e participativa a aula e permitir uma maior assimilação dos conceitos.
- c) O conteúdo da disciplina é baseado no estudo da NR 29 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário da SSST – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE e no estudo de procedimentos e práticas operacionais padrão estabelecido para as operações portuárias.

4) AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Ao final da Disciplina III, será destinado 1 hora para avaliação.

5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Transparências
- b) Data Show
- c) Filmes
- d) Fotografias
- e) Outros a critério do instrutor

6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - NR 29, aprovada pela Portaria n.º 53 de 17 dez de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 29 dezembro de 1997.
- b) POP - Procedimento Operacional Padrão – Operação com Contêiner, aprovado pelo Grupo Tripartite e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 13 de fevereiro de 2007.
- c) POP - Procedimento Operacional Padrão – Operação de Embarque de Sacaria de Açúcar, aprovado por Grupo Tripartite e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 07 de agosto de 2007.

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - CONTÊINER E SACARIA (CPOPCS)
DISCIPLINA II: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - CONTÊINER
CARGA HORÁRIA: 4 HORAS
- SUMÁRIO -

1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Proporcionar ao aluno conhecimento do procedimento operacional padrão em operações com contêineres e boas práticas em segurança.

2) LISTA E PROPÓSITO DAS UNIDADES DE ENSINO

1	IMPORTÂNCIA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EM OPERAÇÕES COM CONTÊINERES (POP-Contêiner)	01 HORA
1.1	Identificar o objetivo e a aplicabilidade do POP-Contêiner.	
1.2	Aplicar as terminologias do POP utilizadas em operações com contêineres.	
1.3	Descrever as responsabilidades gerais e específicas.	
1.4	Relacionar as atividades desenvolvidas na operação portuária com contêineres.	
2	RISCOS DE ACIDENTES NAS OPERAÇÕES COM CONTÊINERES	01 HORA
2.1	Identificar os riscos nas operações com cargas suspensas.	E 30
2.2	Citar os riscos nas operações simultâneas.	MINUTOS
2.3	Empregar as medidas de prevenção nas operações com contêineres.	
2.4	Adotar medidas de proteção individual e coletiva.	
3	SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES	01 HORA
3.1	Enfatizar a importância da verificação prévia dos itens de segurança, sinalização e equipamentos no início das operações.	E 30
3.2	Enfatizar a importância da prática do diálogo de segurança como ferramenta de aprendizado contínuo.	MINUTOS
3.3	Enfatizar a importância do uso correto dos acessórios fornecidos para a operação.	
3.4	Enfatizar a importância quanto ao planejamento, ordem, arrumação e limpeza nas operações.	
3.5	Enfatizar a necessidade de Análise Preliminar de Risco para todas as operações consideradas fora de padrão.	

3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) A aula expositiva deverá conter, obrigatoriamente, exemplos práticos sobre os conteúdos abordados;
- b) A interação entre alunos e instrutor deverá ocorrer, como forma de tornar ativa e participativa a aula e permitir uma maior assimilação dos conceitos
- c) O conteúdo da aula é baseado no estudo na NR 29 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário da SSST – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE e no estudo de procedimentos e práticas operacionais padrão estabelecido para as operações portuárias.

4) AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Ao final da Disciplina III, será destinado 1 hora para avaliação.

5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Transparências
- b) Data Show
- c) Filmes
- d) Fotografias
- e) Outros a critério do instrutor

6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - NR 29, aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 de dezembro 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 29 dezembro 1997.
- b) POP-Procedimento Operacional Padrão – Operação com Contêiner, aprovado por Grupo Tripartite e homologado pelo Ministério do Trabalho, em 13 de fevereiro de 2007.
- c) POP- Procedimento Operacional Padrão – Operação de Embarque de Sacaria de Açúcar, aprovado por Grupo Tripartite e homologado pelo Ministério do Trabalho, em 07 de agosto de 2007.

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - CONTEINER E SACARIA (CPOPCS)
DISCIPLINA III: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - SACARIA
CARGA HORÁRIA: 4 HORAS
- SUMÁRIO -

1) PROPÓSITO GERAL DA DISCIPLINA

Proporcionar ao aluno conhecimento no procedimento operacional padrão em operações de embarque de sacaria de açúcar e boas práticas em segurança.

2) LISTA E PROPÓSITO DAS UNIDADES DE ENSINO

1	IMPORTÂNCIA DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO EM OPERAÇÕES DE EMBARQUE DE SACARIA DE AÇÚCAR (POP-Sacaria)	01 HORA
1.1	Identificar o objetivo e a aplicabilidade do POP-Sacaria.	
1.2	Aplicar as terminologias do POP utilizadas em operações de embarque de sacaria de açúcar.	
1.3	Descrever as responsabilidades gerais e específicas.	
1.4	Relacionar as atividades desenvolvidas em operações de embarque de sacaria de açúcar.	
2	RISCOS DE ACIDENTES NAS OPERAÇÕES COM SACARIAS	01 HORA
2.1	Identificar os riscos nas operações com cargas suspensas.	E 30
2.2	Citar os riscos nas operações simultâneas.	MINUTOS
2.3	Empregar as medidas de prevenção nas operações com sacarias.	
2.4	Adotar medidas de proteção individual e coletiva.	
3	SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES	01 HORA
3.1	Enfatizar a importância da verificação prévia dos itens de segurança, sinalização e equipamentos no início das operações.	E 30
3.2	Enfatizar a importância da prática do diálogo de segurança como ferramenta de aprendizado contínuo.	MINUTOS
3.3	Enfatizar a importância do uso correto dos acessórios fornecidos para a operação.	
3.4	Enfatizar a importância quanto ao planejamento, ordem, arrumação e limpeza nas operações.	
3.5	Enfatizar a necessidade de Análise Preliminar de Risco para todas as operações consideradas fora de padrão.	
	AVALIAÇÃO	01 HORA

3) DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) A aula expositiva deverá conter, obrigatoriamente, exemplos práticos sobre os conteúdos abordados.
- b) A interação entre alunos e instrutor deverá ocorrer, como forma de tornar ativa e participativa a aula e permitir uma maior assimilação dos conceitos.

4) AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Será destinado 1 hora para a realização de avaliação.

5) RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a) Transparências
- b) Data Show
- c) Filmes
- d) Fotografias
- e) Outros a critério do instrutor

6) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- a) BRASIL. Ministério do Trabalho. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - NR 29, aprovada pela Portaria n.º 53, de 17 dezembro de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 29 dezembro de 1997.
- b) POP-Procedimento Operacional Padrão – Operação com Contêiner, aprovado por Grupo Tripartite e homologado pelo Ministério do Trabalho, em 13 de fevereiro de 2007.
- c) POP- Procedimento Operacional Padrão – Operação de Embarque de Sacaria de Açúcar, aprovado por Grupo Tripartite e homologado pelo Ministério do Trabalho, em 07 de agosto de 2007.